



LEI ORDINÁRIA Nº 201

de 10 de janeiro de 1967

**DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
MANDAR FAZER O SERVIÇO DE ENCANAMENTO D`ÁGUA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer compromisso com o Sr. CLEMENTE PEDROSO - Diretor Técnico e Comercial, para a execução dos trabalhos de assentamento da andutora de recalque da Casa de máquinas dos Poços Artesianos, até o reservatório d`água, situado na Vila Angélica, conforme orçamento apresentado a êste Legislativo.

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 12/01/67.

IBER GOMES SÁ *Pref. Mun.*

Lei Ordinária Nº 201/1967 - 10 de janeiro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em